

TERMO DE JUSTIFICATIVA

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua, na qualidade de Ordenador de Despesas responsável, no uso de suas atribuições Legais e;

Com amparo no Art. 25, Inciso II c/c Art. 13, III, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93, e em consonância com as Justificativas e razões antes expostas, bem como com o Parecer da Diretoria Jurídica do IPMA;

Considerando a necessidade da **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Assessoria Jurídica**, para atender as necessidades deste instituto;

Considerando haver adequação orçamentária e financeira da despesa à Lei Orçamentária em vigor para o exercício de 2021:

Funcional Programática: **09.122.0020.2037 – Apoio as Ações Administrativas.**

Natureza da Despesa: **3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ.**

Subelemento: **3.3.90.39.05 – Serviços técnicos profissionais.**

Fonte: **14300000 – Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração.**

Valor Mensal: **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).**

Valor Global: **R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).**

JUSTIFICA e dá seguimento ao Processo Administrativo de Inexigibilidade 265/2021/IPMA, para a contratação da empresa **MARTINS MALHEIROS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita sob o CNPJ: 29.680.954/0001-74.

Ananindeua/PA, 30 de julho de 2021.

LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS
Presidente do IPMA